



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.644, de 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos da Administração Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos e proventos dos servidores efetivos, comissionados, temporários, ativos, inativos e pensionistas no âmbito do Poder Executivo, bem como nos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município, aplicando-se o índice de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais), em observância ao previsto no inciso X, art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A revisão geral anual, disposta no caput deste artigo, não se aplica aos vencimentos dos:

I - Agentes Políticos;

II – Emprego público de Agente Comunitário de Saúde e cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente de Controle de Vetores, que possuem lei específica de reajuste salarial anual, em consonância com o art. 198, §9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022;

III – Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em decorrência da fixação do piso salarial nacional, fixado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 e regulamentado em lei específica de adequação salarial, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O percentual disposto no caput do art. 1º desta Lei, trata-se do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas por dotações próprias do orçamento.



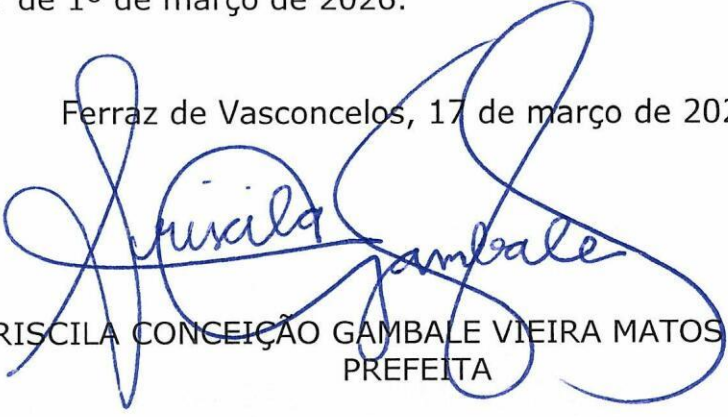
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

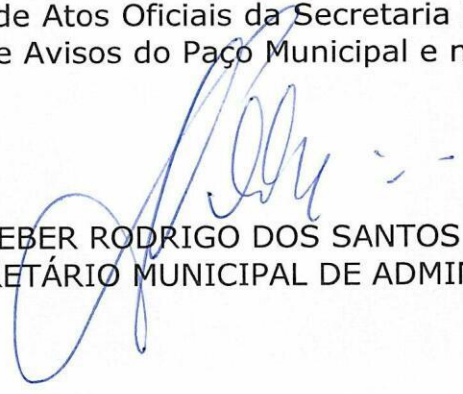
Lei nº 3.644/2026 – fls. 2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2026.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos